



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 04/12/2015, Edição nº 4228, Página nº 35

LEI Nº 1.790/2015

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º O Orçamento-Programa Geral do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.040.000,00 (Vinte e oito milhões e quarenta mil reais).

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1–RECEITAS DO TESOURO:

1.1 – RECEITAS CORRENTES 32.792.000,00

Receita Tributária	2.356.232,00
Receita de Contribuições	600.000,00
Receita Patrimonial	171.905,00
Receita Industrial	20.000,00
Receita de Serviços	66.193,50
Transferências Correntes	29.381.545,50
Outras Receitas Correntes	196.124,00

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL 150.000,00

Outras Transferências dos Estados	150.000,00
-----------------------------------	------------

4.902.000,00

1.3–DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES (-)

TOTAL DA RECEITA 28.040.000,00



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Artigo 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO	1.600.000,00
0100 - Câmara Municipal	1.600.000,00
II - PODER EXECUTIVO	26.300.000,00
0200 - Gabinete do Prefeito	709.930,00
0300 - Secretaria de Atividades institucionais	483.275,00
0400 - Secretaria de Administração e Planejamento	2.159.056,00
0500 - Secretaria de Finanças	2.222.416,55
0600 - Secretaria de Educação e Cultura	6.799.963,50
0700 - Secretaria de Saúde	5.382.373,50
0800 - Secretaria de Agric. M. Ambiente e Infraestrutura	5.834.491,45
0900 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	639.484,00
1000 - Secretaria de Assistência Social	1.344.935,00
1100 - Secretaria de Esportes	560.375,00
1200 - Procuradoria Geral do Município	163.700,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00
TOTAL DA DESPESA	28.040.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - Legislativa	1.600.000,00
03 - Essencial a Justiça	163.700,00
04 - Administração	4.225.921,00
08 - Assistência Social	1.344.935,00
10 - Saúde	5.382.373,50
12 - Educação	6.273.863,50
13 - Cultura	526.100,00
15 - Urbanismo	3.198.777,00
17 - Saneamento	10.000,00
18 - Gestão Ambiental	107.190,00
20 - Agricultura	519.370,00
22 - Indústria	33.708,00
23 - Comércio e Serviços	493.416,00
26 - Transporte	1.999.154,45
27 - Desporto e Lazer	560.375,00
28 - Encargos Especiais	1.461.116,55
99 - Reserva de Contingência	140.000,00
TOTAL.....	28.040.000,00



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1	Ação Legislativa	1.600.000,00
2	Gestão Administrativa Municipal	1.356.905,00
3	Modernização Administrativa	2.046.696,00
4	Encargos Gerais do Município	1.451.116,55
5	Gestão Financeira Municipal	883.660,00
6	Alimentação Escolar	140.000,00
7	Ações de Apoio a Educação	6.133.863,50
8	Ações de Apoio a Cultura	526.100,00
9	Saúde para Todos	5.382.373,50
10	Gestão Munic. e Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	127.900,00
11	Infraestrutura Urbana	3.198.777,00
12	Serviços Rodoviários	1.999.154,45
13	Preservação do Meio Ambiente	147.190,00
14	Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	361.470,00
15	Gestão Municipal da indústria e Comércio	112.360,00
16	Programa de Incentivo a Indústria	33.708,00
17	Programa de Incentivo ao Comércio e Serviços	493.416,00
18	Gestão Municipal de Assistência Social	1.344.935,00
19	Gestão Municipal de Esportes	560.375,00
9999	Reserva de Contingência	140.000,00
TOTAL.....		28.040.000,00

Artigo 4º Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados para atender eventuais riscos fiscais, como despesas judiciais, extraordinárias e outros passivos contingentes.

Parágrafo Único: Não ocorrendo os passivos contingentes e riscos fiscais até o décimo mês do exercício de 2016, a totalidade dos recursos da reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 5º Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 respeitadas às demais prescrições constitucionais, ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da Receita e da Despesa fixada nesta Lei, objetivando atender insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo:

Parágrafo Único: O limite autorizado no caput deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a incorporar os saldos financeiros, por fonte apurados em 31 de dezembro de 2015 e o excesso de arrecadação verificado, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Artigo 6º Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecidas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a sua compatibilização mediante a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, especialmente na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Parágrafo Único: Verificando-se a existência de Superávit Financeiro de Fontes de Receitas do Exercício de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Créditos Adicionais Suplementares.

Artigo 7º As Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, necessários à realização de obras, quando executados por Administração direta poderão ocorrer no elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Artigo 8º O Executivo Municipal poderá firmar termo de Convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o município, mediante concessão de recursos financeiros a título de Contribuições e Subvenções Sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

[Anexo 01](#)

[Anexo 02 - Receita](#)

[Anexo 02 - Despesa Consolidada](#)

[Anexo 02 - Despesa por Unidade](#)

[Anexo 02 - Despesa por Orgao](#)

[Anexo 02 - Despesa por Orgao e Unidade](#)

[Anexo 02 - Despesa por Projeto e Atividade](#)

[Anexo 06 - Despesa por Orgao](#)

[Anexo 06 - Despesa por Orgao e Unidade](#)

[Anexo 07](#)

[Anexo 08](#)

[Anexo 09](#)

[Evolucao da Receita e Despesa](#)